

Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573  
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

### LEI N° .....145/99

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado na forma desta Lei, a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do orçamento municipal vigente, a saber:

	01 – CÂMARA MUNICIPAL	
	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01010012.001	– ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	
3000	- DESPESAS CORRENTES	
3100	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3130	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.....R\$	8.000,00
	08 – SECRET.MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS, E URBANISMO	
	01 – INTERIOR	
16885342.052	– CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS, PINGUELAS E OUTROS	
	- DESPESAS CORRENTES	
3100	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3120	- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	40.000,00
	<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>48.000,00</b>

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573  
CEP 89905-000 - CGC/IME 01.612.528/0001-84

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional autorizado no artigo anterior deste ato, fica, igualmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, permitido, a proceder a redução na mesma importância, de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, abaixo discriminadas:

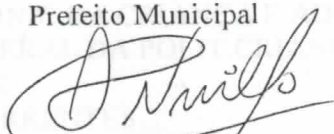
	08 - SECRET.MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS, E URBANISMO	
	01 - INTERIOR	
16885341.031	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS, PINGUELAS E OUTROS.	
4000	- DESPESAS DE CAPITAL	
4100	- INVESTIMENTOS	
4120	- EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.....R\$	48.000,00
	<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>48.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

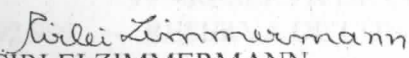
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 1999.

  
DARCI GUILHERMÊ LOLATO  
Prefeito Municipal

  
ADILSON NERI PANDOLFO  
Secret. Munic. Administr. e Fazenda

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.  
Bandeirante - SC, 28 de setembro de 1999.

  
CIRLEI ZIMMERMANN  
Servidora Responsável

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.